

**CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO
DE PROGRAMA DE IMPACTO SOCIAL”**

452/DCP/2023

NO VALOR DE € 71.340,00 C/IVA

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED]

[REDACTED] nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- SEGUNDO: **BROTHERS IN ARMS, LDA**, com sede na Rua Marco de Simões, número 75, 4615-414 Macieira da Lixa, matriculada sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva 514 999 950, com o capital social € 6.584,11, representada neste contrato pela sua gerente, **MARIA PEDRO NEVES DA SILVA**, [REDACTED]

[REDACTED] com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 8 de agosto de 2023 e válida até 8 de agosto de 2024.-----

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2023.08.10 10:15:49 BST

Assinada digitalmente por MARIA IVONE FRANCISCO
TEXUGO FERREIRA MARQUES
Data: 2023.08.10 10:23:35 BST

----- **CELEBRAM**, entre si, este contrato de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE IMPACTO SOCIAL”, a executar no prazo máximo de 9 meses com início após a data de envio da requisição da Câmara Municipal, que lhe foi adjudicado mediante Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Presidente, em 26 de julho de 2023, que aprova também a minuta do contrato, tendo em conta o uso da competência decorrente da alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do Dec. Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro pelo preço de € 58.000,00 (*cinquenta e oito mil euros*), acrescido da quantia de € 13.340,00 (*treze mil, trezentos e quarenta euros*), do IVA à taxa de 23%, que perfaz o total de € **71.340,00** (*setenta e um mil, trezentos e quarenta euros*), de acordo com a proposta apresentada, em 19 de junho de 2023, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Convite e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** -----

----- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.-----

----- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo.-----

----- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.--

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2023.08.10 10:15:49 BST

Assinada digitalmente por MARIA IVONE FRANCISCO
TEXUGO FERREIRA MARQUES
Data: 2023.08.10 10:23:35 BST

----- O primeiro poderá resolver o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija, seja apresentada fundamentação nesse sentido e seja assegurado o cumprimento das demais regras prescritas no artigo 334.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 290ºA do CCP foi designado gestor do presente contrato:

 Chefe da Divisão de Solidariedade Social e Qualidade de Vida. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do nº 1 do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento número117616 e compromisso número 176716 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 – Artigo 20 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 31 de julho de 2023 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Felgueiras, em 31 de julho de 2023 (válida por três meses), Certificados de Registo Criminal e o RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo). -----

----- O segundo contraente, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga. -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim, Maria Ivone Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013 de 3 de janeiro.